LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 244, de 17 de dezembro de 2024, do Executivo)

"Reduz as alíquotas do IPTU Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017 para Imóveis que não possuem edificação e dá outras providências"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 23 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Art. 2º - O artigo 17 da Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> ***Art. 17 -*** *A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:*
> *I - 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) para área edificada;*
> *II - 2% (dois por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;*
> *III - 1 % (um por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.*
> *(...)*

Art. 3º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 27 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Matricula:	7589.2	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	154/2024			
Vigência:	Data de Início:	11/12/2024	Data de encerramento:	11/12/2025
Objeto:	Termo de fomento para Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de folha de pagamento e 13° (décimo terceiro) salário para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT.			

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 244, de 17 de dezembro de 2024, do Executivo)

"Reduz as alíquotas do IPTU Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017 para Imóveis que não possuem edificação e dá outras providências"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 23 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Art. 2° - O artigo 17 da Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 17** - A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:*

I - 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) para área edificada;

II - 2% (dois por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;

III - 1 % (um por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.

(...)

Art. 3° - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 4° - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 27 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 707, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio nº 252/2024/GP/PMAB, de 30 de dezembro de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr **EBERSON MATEUS DOS SANTOS,** sob matricula nº 3395.1 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo CC-5, a **partir do dia 30/12/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO EXECUTIVO.

MENSAGEM Nº 001/2024 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa / MT, 17 de dezembro de 2024

Senhor Presidente